PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027/2022

Institui o Fundo Municipal de Socorro às Pessoas Atingidas por Enchentes e Deslizamentos na Cidade de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Fundo Municipal de Socorro às Pessoas Atingidas por Enchentes e Deslizamentos na Cidade de Manacapuru, com o objetivo de socorrer a população do Munícipio de Manacapuru atingida pelas enchentes e pelos deslizamentos.

Parágrafo Único. Os recursos do Fundo Municipal de Socorro às Pessoas Atingidas por Enchentes e Deslizamentos na Cidade de Manacapuru devem ser aplicados única e exclusivamente a programas e ações cuja finalidade seja o socorro à população atingida por enchentes e deslizamentos, seja no âmbito preventivo como reparador de danos já causados.

Art. 2º Compõe o Fundo Municipal de Socorro às Pessoas Atingidas por Enchentes e Deslizamentos na Cidade de Manacapuru:

I - dotações orçamentárias próprias;

II - dotações, auxílios, subvenções e legados, de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica, natural do Brasil ou do exterior;

III - outras receitas a serem definidas em regulamento.

§1º Os recursos do Fundo Municipal de Socorro às Pessoas Atingidas por Enchentes e Deslizamentos na Cidade de Manacapuru não poderão ser utilizados em finalidade diversa da prevista nesta Lei, tampouco serão objeto de remanejamento, transposição ou transferência.

§2º É vedada a utilização do Fundo Municipal de Socorro às Pessoas Atingidas por Enchentes e Deslizamentos na Cidade de Manacapuru para remuneração de pessoal e encargos sociais.

Art. 3º A disciplina sobre vinculação, fontes de recursos, aplicação e movimentação de recursos, gestão, funcionamento, prestação de contas e outros procedimentos necessários ao Fundo Municipal de Socorro às Pessoas Atingidas por Enchentes e Deslizamentos na Cidade de Manacapuru será estabelecida em regulamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 03 de março de 2022.

VEREADOR TCHUCO BENICIO
CIDADANIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O presente de lei tem por objetivo assegurar aos munícipes desta cidade que são vítimas das enchentes e consequentemente de deslizamento de terras para que os mesmo venham ter amparo social através de fundos para tais eventos.

Sabemos que em nosso estado e principalmente em nosso município são atingidos milhares de famílias durante o período chuvoso, onde muitos não têm condições de sair de suas casas que se encontram área de risco de alagamento e outra de risco de deslizamento e com a criação deste Fundo Municipal de Socorro às Pessoas Atingidas por Enchentes e Deslizamento teremos um opção de resolver rapidamente para quem precisar de tal ajuda que é o objetivo deste projeto de lei.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto à esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 03 de março de 2022.

VEREADOR CIDADANIA BENICIO